

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2019

Ref.: Consulta Formal - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO BR HOTÉIS - CNPJ/MF nº 15.461.076/0001-91.

Prezados cotistas,

Na AGE ocorrida em 16 de abril de 2019, por unanimidade dos cotistas que manifestaram seus votos, presencialmente ou via e-mail, decidiu-se pela alteração do Regulamento do Fundo através dos dois pontos abaixo:

1. Extinção do Comitê de Investimentos nos moldes atualmente previstos no Capítulo XIX do Regulamento do Fundo;
2. Criação de um Comitê de Acompanhamento, que não teria poder deliberativo, mas sim de monitoramento do Fundo.

Nesta assembleia, embora tenha sido discutida pelos presentes, não foi deliberada a forma de funcionamento do novo Comitê de Acompanhamento recém-criado. Decidiu-se que o administrador iria elaborar tal estrutura, submeter a apreciação do gestor, e por fim, submeter à Assembleia dos Cotistas.

É por essa razão que a Elite CCVM, na qualidade de Administradora do Fundo, vem convocar os cotistas para participar de **CONSULTA FORMAL** para deliberar sobre a questão abaixo:

- *Propõe-se **as regras de funcionamento do Comitê de Acompanhamento** do FII Br Hotéis ("Fundo"), a serem incluídas no Regulamento do Fundo, em substituição às regras que regiam o extinto Comitê de Investimentos. Caso as regras sejam aprovadas, o texto do Capítulo XIX sobre o comitê será conforme abaixo:*

“CAPÍTULO XIX – COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO

19.1 - O Comitê terá como membros os cotistas e o gestor do Fundo.

19.2 – O Comitê de Acompanhamento não tem caráter deliberativo.

19.3 – Os cotistas são responsáveis por manter atualizados, junto ao administrador, os dados (nome completo, CPF e contato) dos seus representantes no Comitê.

19.4 - Não existe quórum mínimo exigido para reunião do Comitê.

19.5 – A atuação como membro do Comitê de Acompanhamento não será remunerada em nenhuma hipótese.

19.6 – As reuniões se darão com periodicidade trimestral e/ou sob demanda. Antes das reuniões, o gestor enviará aos cotistas e ao administrador, com no mínimo dois dias úteis de antecedência, o material que será examinado pelo comitê.

19.7 – A participação nas reuniões poderá ocorrer de forma presencial ou remoto, à distância, via conferência telefônica.

19.8 – O gestor irá elaborar um resumo da reunião, em forma de ata, e compartilhará para todos os cotistas do Fundo e para o administrador.”

Solicitamos a manifestação de V.Sa. a esta consulta formal, com o envio da manifestação de voto, assinada pelos seus representantes legais, via correspondência eletrônica para **dart@eliteinvestimentos.com.br**, no prazo máximo de **19 de junho de 2019, às 16 horas**.

Quórum Qualificado: Com base no segundo parágrafo, do artigo 20, da Instrução CVM 472/08, será necessária aprovação de cotistas representando, no mínimo, metade das cotas emitidas.

Em caso de dúvidas, o administrador do fundo poderá ser contatado por meio do e-mail dart@eliteinvestimentos.com.br ou telefone (21) 2142-2149 para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Elite Corretora de Cambio e Valores Mobiliários Ltda.